



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 031/2023

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 242/2023
Data: 02/05/2023 - Horário: 09:27
Legislativo

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei do Executivo nº. 022/20223 de 10 de Abril de 2023, que "DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 1.329/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o referido Projeto tem como objetivo realizar a alterações na Lei Municipal Nº 1.329/2021 a fim de que as despesas de combustíveis direcionados à Indígenas seja por conta de ação orçamentária em Dotações nas diversas Secretarias e não somente na Secretaria de Administração conforme estipulado na Lei 1329/2021.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Com base no projeto encaminhado a esta casa, é proposto uma alteração na lei Nº 1.329/2021, com o objetivo de destinar os recursos financeiros de cada secretaria municipal para doação de combustível às comunidades indígenas.

A iniciativa é uma importante medida de apoio e suporte às populações indígenas, que frequentemente enfrentam dificuldades de acesso a serviços básicos e necessidades essenciais, como é o caso do fornecimento de combustível.

A proposta demonstra uma preocupação em promover a igualdade social e a inclusão das comunidades indígenas, garantindo-lhes condições adequadas para o desenvolvimento e o bem-estar. Além disso, a medida também contribui para a preservação do meio ambiente, incentivando o uso consciente e responsável de recursos naturais. Ressaltando que é importante e salutar aplicarmos os recursos públicos com eficiência e planejamento, o que requer que tais despesas frente aos combustíveis distribuídos aos indígenas para programas e necessidades específicas, sejam pagos pelo orçamento de cada secretaria que apresentou tal demanda.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

Portanto, diante da relevância da matéria e dos benefícios que a proposta pode trazer para as comunidades indígenas, este parecer é favorável à aprovação do projeto de lei que propõe a alteração da Lei 1329/2021 em que a destinação de gastos deve ser específica das secretarias municipais para doação de combustível às comunidades indígenas e não somente pela Secretaria de Administração.

Assim, opinamos em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da propositura dentro do campo de análise dessa comissão permanente. ISTO POSTO, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 022/2023 de autoria do Executivo Municipal.

É o que temos a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do Executivo Municipal, que: **"DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 1.329/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinam por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 25 de Abril de 2023.

ADEAL CARNEIRO
Adeal Antônio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR



Marcos Amorin
Relator da CCJR



Luzimar Pereira Luz
Membro da CCJR